

LEI Nº 2.761

Aprova o Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Araxá, objetivando a assunção pelo Município da responsabilidade pela gestão da “**UNIDADE DE SERVIÇO PROF. LEONILDA MONTANDON**”, localizada no Bairro Santa Rita, no âmbito do **Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – PRONAICA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de junho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação